



## VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1414, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES, PARA A BRIGADA MILITAR DE VILA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal ceder em uso à BRIGADA MILITAR DE VILA FLORES, visando a implementação de suas atividades, os equipamentos e material permanente a seguir relacionados:

- I - Refrigerador Prosdócimo 256 I, cor bege - NP 1097
- II - Fogão à gás 04 bocas - NP 1098
- III - Mesa em fórmica e aço - NP 1112
- IV - Cadeira em fórmica - NP 1113
- V - Cadeira em fórmica - NP 1114
- VI - Cadeira em fórmica - NP 1115
- VII - Cadeira em fórmica - NP 1116
- VIII - Balcão para pia - NP 1117
- IX - Pia - NP 1118
- X - Armário superior para pia - NP 1119
- XI - Quadro mural - NP 1189
- XII - Bandeira do Brasil - NP 1586
- XIII - Bandeira do Rio Grande do Sul - NP 1589
- XIV - Bandeira do Município de Vila Flores - NP 1593
- XV - Facsimile Sharp Mod. Lx 178, série A34x1780 - NP 2016
- XVI - estabilizador 300va - NP 3330

Art. 2º - O prazo de duração da Cessão de Uso, será de 5 anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - A cessão de usos dos equipamentos agrícolas deverá ser formalizada através de contrato, cuja minuta é parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 05 de novembro de 2008.

Foi efetuada a publicação  
em 05/11/08

*Gessi José Brandalise*  
GESSI JOSÉ BRANDALISE  
Prefeito Municipal